judicial fundado em lei ou ato normativo considerado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, ou fundado em aplicação ou interpretação da lei ou do ato normativo tido pelo Supremo Tribunal Federal como incompatível com a Constituição Federal, em controle de constitucionalidade concentrado ou difuso". Já o §14º do aludido artigo dispõe que *"A decisão do Supremo Tribunal Federal referida no § 12 deve ser anterior ao trânsito em julgado da decisão exequenda".* A presente demanda transitou em julgado em 18/05/2017 (conforme certidão de Id. 4ae73aa - Pág. 1). Sendo assim, nos termos da lei processual supracitada, o título não pode ser inexigível se, naquela data, ainda não haviam sido proferidas as decisões do Supremo Tribunal Federal, relativas à ADPF 324 e ao RE 958.252. Aliás, o §15 do art. 525 do CPC, não deixa dúvidas de que, quando a decisão referida no §12 for proferida após o trânsito em julgado da decisão exequenda, caberá somente ação rescisória. Destarte, a execução definitiva deve prosseguir, por respeito à autoridade da coisa julgada material que emerge do comando exequendo, não havendo se falar em inexigibilidade do título, tampouco na liberação de valores. Nada a alterar.

Certifico que esta matéria será publicada no DEJT, dia 07.11.2019 (divulgada no dia útil anterior). Dou fé.

Belo Horizonte, 6 de Novembro de 2019

REGINA CELIA BATISTA MENDES

Secretaria da 10a. Turma

Ata

Ata da Sessao de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 29 de outubro de 2019, com início às 09:00 horas e término às 13:06 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Maria Laura Franco Lim de Faria, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires (Presidente), Juíza Convocada Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro e Juíza Convocada Érica Aparecida Pires Bessa.

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

Abertos os trabalhos, a Presidente, Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires iniciou a sessão cumprimentando a todos os presentes.

Registrou, inicialmente, congratulações e felicitações ao Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, por sua aposentadoria, e assim se pronunciou: V. Exa. mereceu todas e cada palavra que lhe dirigirão na homenagem de hoje foi ontem e muito mais poderiam ser ditas a você; mistura de coragem e meiguice, mansidão e inquietude. O nosso mais pós-moderno colega, o nosso sábio e jovial amigo. Pesado ser referência Pepe, mas você é, e isso é bom. O nosso mundo está carente de referências, tão povoado demograficamente como nunca, mas tão pouco fraterno, onde pessoas têm seus valores vertidos em favor das máquinas, numa inversão que provoca aversão da gente, de gente como você, que sabe exatamente o lugar no mundo onde a tecnologia deve estar: a serviço da pessoa e não o contrário. Não é você, meu amigo, que é controverso; é o mundo que anda invertido, porque você é o avesso, do avesso, do avesso, do avesso, como dizia Caetano, enigmaticamente, em uma de suas mais belas e eternas canções. Agradeço pela graça de o conhecer há 4 décadas; de ter convivido com essa sua inquietude pelo posto e imposto que em boa parte é minha também; em trilharmos a magistratura do TRT em um mesmo momento de posse; por termos atuados juntos em algumas Comarcas; em ter tido, enfim, o privilégio de me fazer sua amiga e irmã de alma. Não importa, nesse contexto, como cada um de nós vê algum aspecto aqui ou ali de uma norma jurídica, porque nos emanamos no sentido maior da Justiça, de buscar a garantia da liberdade com o mesmo empenho em que a Justiça deve lutar pela igualdade e estimular a fraternidade. Bom saber que estamos no mesmo mundo, Pepe! Que é bem maior que este cômodo chamado Tribunal, porque o locus de gente de verdade é dentro do nosso coração. Há magistrados que estão na Justiça, e há aqueles, que como você, encarnam a própria Justiça, empenhando a espada com o mesmo vigor que levanta a balança. Siga feliz, e parabéns pela coragem mostrada mais uma vez de se lançar para uma nova ambiência, saindo do casulo confortável em que muitos padecem, sem saber que há um mundo lindo lá fora onde outras borboletas voam. Segue, amigo, com as bênçãos de Deus, na companhia sempre de suas riquezas, Rita, Eduardo, Letícia, de todos os amigos que lhe querem bem e o admiram. Sua jornada não termina aqui, ela recomeça, porque você sempre se renova em desafios que brotam de sua boa alma. E o meu abraço fraternal.

Com a palavra a Exma. Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima: O Pepe a gente Chama colega de concurso, mas também é um querido amigo, amigo querido, e se de um lado eu lamento que ele esteja deixando a Justiça do Trabalho tão cedo, por outro, conhecendo o Pepe, eu sei que ele é uma pessoa capaz de se reinventar. E nesse momento, essa melancolia pela sua saída, também temperada por essa curiosidade e pela certeza de que nós vamos conhecer novas facetas do Pepe, nosso querido amigo, que de uma outra forma irá contribuir para o Direito. Eu deixo aqui o meu abraço e carinho, desejando que nessa fase da vida ele também seja bem-sucedido como foi aqui na Justiça.

A Exma. Juíza Convocada Ângela Castilho Rogêdo Ribeiro aderiu às manifestações, ressaltando ser uma grande admiradora do Pepe. Por atuar constantemente na 1ª Turma, via a forma generosa e ao mesmo tempo tão humilde, com aquela sapiência, além de todas as qualidades já ditas; eu endosso com todas as letras garrafais, em negrito, porque realmente é um grande colega. Irá fazer muita falta, mas acredito muito nessa reinvenção do Pepe. Ele não cansa de nos surpreender, e acredito que conosco, como bem lembrado na Escola Judicial, pode auxiliar em vários aspectos.

Em seguida, a il. representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Júnia Castelar Savaget, uniu-se às manifestações feitas ao Desembargador José Eduardo de Resende Chaves Júnior, desejando-lhe felicidades e sucesso nessa nova etapa.

A Exma. Dembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria também aderiu às manifestações dirigidas ao colega que está deixando a Justiça do Trabalho com todo o gás, e para fazer coisas incríveis, e isso é motivo de muita alegria, principalmente para ele.

O Dr. Marco Antônio Oliveira Freire, em nome da AMAT/MG e da OAB/MG, aderiu aos pronunciamentos, ressaltando que o Dr. Eduardo é um ícone como magistrado, e que será uma felicidade enorme integrá-lo aos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

Em relação aos processos físicos, não houve inscrição para sustentação oral.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Pauta de 29/10/2019-1

00239-2015-018-03-00-6 ROPS
Conhecido o recurso de ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A. e provido em parte
Conhecido o recurso de ITAU UNIBANCO S.A. e provido em parte
00621-2011-015-03-00-7 AP
Conhecido o recurso de MAURICIO ANTONIO BERNARDES e não provido
00743-2014-067-03-00-5 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A.
00774-2009-031-03-00-9 AP
Conhecido o recurso de THIAGO SILVEIRA DRUMOND e não provido

01077-2013-145-03-00-2 RO
Conhecido o recurso de JULIANA MOUTINHO COSTA e provido
01255-2013-023-03-00-0 ED
Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de TIM CELULAR S.A.

01363-2014-104-03-00-3 ROPS
Conhecido o recurso de CLEITON ASSUNCAO DA SILVA e não provido
01814-2014-114-03-00-0 ROPS
Conhecido o recurso de RODRIGO EMANUEL GOMES MADUREIRA e provido em parte
Conhecido o recurso de TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERACAO JUDICIAL) e provido em parte
02449-2014-180-03-00-6 AIAP
Conhecido o recurso de DANIEL MAGNO PEREIRA e não provido

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema PJe-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Rosemary de Oliveira Pires
Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo
Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº ROT-0010356-06.2018.5.03.0005

Relator	Taisa Maria Macena de Lima
RECORRENTE	MARLON BRUNO VILELA
ADVOGADO	MARIA CECILIA DE ALMEIDA FONSECA CUNHA(OAB: 107306/MG)
ADVOGADO	ELDER LUIZ DE FREITAS(OAB: 167825/MG)
ADVOGADO	ADALBERTO PEREIRA CAMPOS(OAB: 117135/MG)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO LOUREIRO DA CUNHA(OAB: 47948/MG)
ADVOGADO	BARBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA(OAB: 142660/MG)
RECORRIDO	WD PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
ADVOGADO	GIOVANI FRANCESCO VERGARA MUNOZ(OAB: 50460/PR)
RECORRIDO	EUPHORIA FORMATURAS CURITIBA LTDA
ADVOGADO	BRUNO BORGES VIANA(OAB: 51586/PR)
RECORRIDO	WDS BRAZIL PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	GIOVANI FRANCESCO VERGARA MUNOZ(OAB: 50460/PR)
RECORRIDO	WD COMUNICACAO LTDA